

CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO n. 08/2010/CÂMARA PROPEX

Dispor sobre normas relativas à Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - EDIUNESC.

O Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e considerando decisão do Colegiado, reunido no dia 22 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - A Editora da Universidade do Extremo Sul Catarinense - EDIUNESC, órgão suplementar vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, é responsável pela política editorial da Universidade, observando o que estabelecem o Estatuto e o Regimento Geral da Universidade.

Art. 2º - São atribuições da EDIUNESC:

a) Executar atividades editoriais, impressas e/ou virtuais, de acordo com a política editorial da EDIUNESC.

b) Editar, coeditar ou reeditar obras de relevância acadêmico-científica, cultural, social ou didática.

c) Promover intercâmbios e parcerias com outras universidades, bibliotecas, editoras e entidades congêneres.

d) Oferecer assessoria técnica para as Unidades Acadêmicas e órgãos da Universidade, com vistas à editoração.

Art. 3º - A EDIUNESC será administrada por:

a) Editor-Chefe.

b) Conselho Editorial.



FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)

Art. 4º - O Editor-Chefe é nomeado pelo Reitor, com indicação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

Art. 5º - São atribuições do Editor-chefe da EDIUNESC:

a) Administrar a EDIUNESC segundo a orientação do Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, as diretrizes do Conselho Editorial e das demais normas aplicáveis da Universidade.

b) Gerenciar a publicação, publicidade, distribuição e venda das obras.

c) Gerenciar os recursos e atividades administrativas e financeiras da EDIUNESC.

d) Participar das reuniões do Conselho Editorial.

e) Representar a EDIUNESC.

f) Incentivar, no âmbito da comunidade acadêmica, a produção de obras relevantes.

g) Emitir parecer sobre o mérito das propostas de publicação da Instituição.

Art. 6º - O Conselho Editorial é o órgão normativo, consultivo e deliberativo da EDIUNESC.

Art. 7º - Compõem o Conselho Editorial da EDIUNESC:

a) O Editor-Chefe como membro nato.

b) 03 (três) representantes de cada Unidade Acadêmica, indicados pelo Colegiado da Unidade Acadêmica com o mandato de 02 (dois) anos, renovável.

c) Responsável técnico da Editora pela publicação *on-line*.

Art. 8º - O Conselho Editorial é presidido pelo Editor-Chefe.

Art. 9º - Para integrar o Conselho Editorial da EDIUNESC é condição necessária possuir título de Doutor ou ser detentor de notório saber.

Art. 10 - Compete ao Conselho Editorial:

a) Estabelecer políticas referentes à Editora.

b) Decidir sobre a edição de obras, com base em pareceres técnicos.

c) Zelar pela qualidade das publicações.

d) Emitir parecer sobre contratos e convênios referente a publicações.



e) Regulamentar todas as atividades referentes à editoração de publicações sob a responsabilidade da Editora.

Art. 11 - A EDIUNESC é mantida por:

- a) Dotações orçamentárias.
- b) Subvenções, doações e legados.
- c) Recursos próprios resultantes da comercialização de suas obras ou de convênios e contratos.
- d) Captação de recursos junto aos órgãos de fomento.

Art. 12 - A EDIUNESC poderá propor a execução de acordos e coedições com editoras particulares, com editoras universitárias e com entidades públicas ou privadas.

Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 22 de junho de 2010.



PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX